



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros atos oficiais	5
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	
Municipais - IPREVI	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 15.778
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO (PAS) Nº: 039/2026
CONTRATO Nº: 107/2025
CONTRATADA: NORVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA (CNPJ nº 59.834.889/0001-55)
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobília para o Centro de Atendimento Médico (CAM)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca do inadimplemento contratual da empresa **NORVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA**, vencedora de diversos itens no **Pregão Eletrônico nº 32/2025**. Conforme o Memorando SMS nº 094/2026, a contratada deixou de entregar itens essenciais, especificamente: 01 cadeira postural infantil, 02 colchões pneumáticos e 03 cadeiras de banho.

A empresa foi devidamente empenhada em 27/01/2026 e, apesar de ter sinalizado a entrega em prazos que variaram de 5 a 10 dias úteis, permaneceu inerte. Foram realizadas reiteradas cobranças e notificações formais, incluindo a notificação de 27 de abril de 2026, sem que houvesse a entrega dos produtos ou justificativa formal. Diante da inexecução, foi instaurado o **Processo Administrativo Sancionatório nº 039/2026** por meio da Portaria nº 039/2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A conduta da empresa caracteriza a **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto na Cláusula 11.1, alínea "a" do Contrato nº 107/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021. A persistente inércia da contratada, mesmo após notificações formais, demonstra o descumprimento das obrigações assumidas e compromete o atendimento público no Centro de Atendimento Médico (CAM).

A Cláusula Décima Segunda do contrato prevê a extinção contratual por ato unilateral da Administração em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 3 de 8



Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; [...].

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; [...].

Quanto à continuidade do fornecimento, a legislação permite que, em caso de rescisão, a Administração convoque os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a execução do objeto sob as mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou, na impossibilidade, nas condições de sua própria proposta, conforme os ditames do processo licitatório original.

III – DECISÃO

Diante do exposto e considerando o interesse público na regularização do reaparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO**:

1. **PELA RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 107/2025 firmado com a empresa **NORVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA**, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2 do respectivo instrumento.
2. **PELA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO** na lista de classificação do **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, para que manifeste interesse em fornecer os itens remanescentes (em especial os itens 6, 11 e 15 da proposta original), nas condições previstas no edital e na legislação vigente.
3. **PELA CONTINUIDADE DO PAS Nº 039/2026** no que tange à apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade), garantindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para defesa prévia já estipulado pela Comissão Processante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 4 de 8



4. **PELA NOTIFICAÇÃO** da empresa acerca desta decisão, por meio do endereço eletrônico cadastrado (licitacao@novorthec.com), conforme facultado pela legislação e pelo termo de autuação.

Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município.

Itapagipe – MG, 14 de maio de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 5 de 8

Outros atos oficiais



NOTA PÚBLICA CONJUNTA CMAS/CMDPI-CMDI Nº 001/2026

Comunica a recomposição do procedimento eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/CMDI, gestão 2026/2028, e informa a realização de novo Fórum Integrado de Eleição da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/CMDI do Município de Itapagipe/MG, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e deliberativas, comunicam à sociedade que, em reuniões extraordinárias realizadas em datas próprias, foram adotadas deliberações autônomas e convergentes pela recomposição integral do procedimento eleitoral da sociedade civil destinado à composição dos referidos Conselhos para a gestão 2026/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberou sobre a matéria em reunião extraordinária realizada em 06 de maio de 2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/CMDI deliberou sobre a mesma pauta em reunião extraordinária realizada em 07 de maio de 2026.

As deliberações foram adotadas em caráter administrativo e preventivo, com a finalidade de assegurar maior clareza procedimental, publicidade, isonomia, transparência, segurança jurídica e legitimidade institucional ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Em decorrência dessas deliberações convergentes, os Conselhos decidiram tornar sem efeito o Fórum de Eleição da Sociedade Civil anteriormente realizado, bem como os atos dele decorrentes, incluindo eventuais atos de habilitação, credenciamento, votação, apuração, proclamação de resultado, homologação e posse, caso existentes.

Será instaurado novo procedimento eleitoral, mediante publicação de Resolução Conjunta e de novo Edital de Convocação, com regras objetivas e específicas para cada Conselho, observadas as normas aplicáveis ao CMAS e ao CMDPI/CMDI.

O novo Fórum será integrado apenas para fins de organização administrativa, logística, mobilização e publicidade, preservando-se a autonomia de cada Conselho, a habilitação própria por segmento, a votação separada, a apuração individualizada, a homologação por ato específico e a posse regular dos representantes eleitos.

O novo Edital contemplará as etapas essenciais de publicidade, inscrição, habilitação, possibilidade de recurso, publicação de lista definitiva, credenciamento, votação por Conselho e por segmento, apuração, lavratura de ata, homologação, encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e posse, assegurando a participação democrática da sociedade civil e a adequada representação dos segmentos legalmente previstos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 6 de 8



A data, o horário, o local, os prazos de inscrição, os documentos exigidos, o cronograma e as demais regras do novo Fórum Integrado de Eleição da Sociedade Civil serão divulgados em edital próprio, a ser publicado pelos meios oficiais do Município.

Para evitar descontinuidade institucional e assegurar o funcionamento regular dos Conselhos até a conclusão do novo procedimento eleitoral, foi deliberada a manutenção transitória e excepcional da atual composição do CMAS e do CMDPI/CMDI, exclusivamente para a prática de atos ordinários, urgentes ou indispensáveis à continuidade administrativa e ao controle social, até a posse dos novos conselheiros.

A conclusão do novo procedimento eleitoral observará, preferencialmente, o prazo de 06 de junho de 2026. Caso a execução regular das etapas essenciais demande adequação do cronograma, esta deverá ser objeto de deliberação conjunta, expressamente motivada e publicada, limitada ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento.

A manutenção transitória ora comunicada não constitui novo mandato, recondução automática, prorrogação definitiva ou alteração do período legal de investidura, destinando-se exclusivamente à preservação da continuidade administrativa, do controle social e do funcionamento regular dos Conselhos Municipais até a posse dos novos conselheiros.

O CMAS e o CMDPI/CMDI reafirmam seu compromisso com a legalidade, a transparência, a impessoalidade, a publicidade, a participação social e o interesse público, colocando-se à disposição da sociedade para os esclarecimentos necessários pelos canais oficiais.

Itapagipe/MG, 08 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/CMDI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 7 de 8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA Nº 0005/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso IV e VIII da Lei Complementar nº 27/2011, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988, a servidora, Sra. **JULIA ALEIXA CARNEIRO QUEIROZ**, matrícula 1XXX, inscrita no CPF sob o nº 569.XXX.XXX-X7, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível 02, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 18 de maio de 2026.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1114

Página 8 de 8



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA Nº 0006/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso IV e VIII da Lei Complementar nº 27/2011, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988, a servidora, Sra. **JULIA ALEIXA CARNEIRO QUEIROZ**, matrícula 1XXX, inscrita no CPF sob o nº 569.XXX.XXX-X7, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível 02, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 18 de maio de 2026.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI